



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - Fone/Fax: 55-3739-1080
CEP: 98.410-000
CNPJ: 92.403.567/0001-27
E-mail: rs041008@pro.via-rs.com.br



CONTRATO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS Nº. 083/2013
Pregão Presencial nº. 011/2013

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Vanderlei Zanatta**, CI nº. 5049792293-SJS-IGP/RS, CPF nº. 689842430-00, brasileiro, casado, residente à Rua Catarina Zanchet, 1205, Ap. 202, na cidade de Taquaruçu do Sul - RS.

B - CONTRATADA: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.652.030/0001-70, estabelecida à BR. 480. nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pelo Procurador **Ivonei Cezar Balbinot**, brasileiro, solteiro, portador da RG n. 5093560174, CPF n. 026.136.680-75, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe, RS.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 011/2013 e respectivos anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 05 de setembro de 2013, que integram e completam este instrumento e pelas cláusulas expressas a seguir.

III - OBJETO:

Fornecimento de medicamentos materiais farmacológicos e materiais hospitalares para distribuição gratuita no posto de pronto atendimento da cidade, conforme discriminado no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório n. 011/2013, de 19 de setembro de 2013, de acordo com as necessidades do Contratante.

NOTA: Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (dozes) meses a contar da entrega.

IV – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013.

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias após a ordem de entrega emitida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas dotações do orçamento do exercício vigente de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - Fone/Fax: 55-3739-1080
CEP: 98.410-000
CNPJ: 92.403.567/0001-27
E-mail: rs041008@pro.via-rs.com.br



CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

I - A CONTRATADA, para a execução do objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de R\$ 3.355,23 (Três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

II - O pagamento será efetuado á vista, mediante a entrega da totalidade do objeto licitado e apresentação de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

I - O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste, dentro do prazo de vigência.

II – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será admitido reajuste do valor do contrato, sendo, neste caso, adotado o índice de variação anual do IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado.
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato.
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos.
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

Todos os medicamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - Fone/Fax: 55-3739-1080
CEP: 98.410-000
CNPJ: 92.403.567/0001-27
E-mail: rs041008@pro.via-rs.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;

II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretario Municipal de Saúde, Sr. **Jair Antonio Zancan**, CPF nº 000.809.720-80, como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taquaruçu do Sul, 23 de setembro de 2013.

.....
VANDERLEI ZANATTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA

Ivonei Cezar Balbinot

Procurador - CONTRATADA

JAIR ANTONIO ZANCAN

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

A

Nome:

CPF:

B

Nome:

CPF: